



## EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA CARAVANA PIC/CAMPUS AGRÁRIAS UFPR - CURITIBA Nº20

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura (COC) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna público o presente Edital, contendo normas que regem a inscrição e seleção de propostas de atividades culturais a serem oferecidas ao público na “**Caravana PIC UFPR Campus AGRÁRIAS**” no dia 09 de outubro de 2018 no campus AGRÁRIAS da UFPR.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A “**Caravana PIC UFPR Campus AGRÁRIAS**” acontecerá no dia 09 de outubro no *Campus* AGRÁRIAS da UFPR como uma ação da PROEC (Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPR) em parceria com o Setor de Ciências Agrárias da UFPR. A Caravana PIC faz parte de um grande diagnóstico cultural que está sendo realizado na UFPR, visando descortinar o que se entende, produz, e o que existe de diversidade cultural em cada espaço da universidade – respeitando sempre, as especificidades de cada territorialidade da mesma.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de atividades culturais a serem oferecidas à comunidade acadêmica durante a “**Caravana PIC UFPR Campus AGRÁRIAS**” com o intuito de promover as ações culturais de pessoas/grupos que atuam no espaço do *campus* AGRÁRIAS, seja como docente, aluno, técnico administrativo ou terceirizado.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS NO CAMPUS AGRÁRIAS

3.1. Compõem as áreas/linguagens artísticas deste Edital: música, dança, teatro, exposições de arte, fotografia, mostra de vídeos, literatura, nas suas mais variadas expressões, estilos, técnicas e conceitualizações.

3.2. A classificação do público deverá ser livre.

3.3. As atividades culturais serão realizadas no dia 09 de outubro de 2018, e poderão ser distribuídas em diferentes horários conforme a programação final do evento.

3.4. As apresentações propostas devem ser de fácil montagem, sendo de encargo dos selecionados, com apoio logístico de transporte, se necessário, da PROEC.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para participar do processo de seleção de que trata o presente Edital pessoas físicas que tenham vínculo com a UFPR (alunos, terceirizados, servidores técnicos e docentes) e, pertençam de alguma forma ao *campus* AGRÁRIAS. No caso de grupos com mais de um artista, ao menos um dos componentes deverá ter este vínculo, e será o responsável pela inscrição em nome do grupo indicando sua GLR, GRR ou matrícula de servidor.

4.2. As inscrições das propostas de atividades culturais deverão ser enviadas pelo e-mail: [picufpr2017@gmail.com](mailto:picufpr2017@gmail.com), constando no cabeçalho “Edital de Seleção”, no período compreendido entre os dias de **10 de setembro de 2018 à 25 de setembro de 2018**, contendo todos os dados e documentos comprobatórios necessários para a efetivação das inscrições.

4.3. Para a efetivação da inscrição serão considerados como documentos comprobatórios:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Comprovante de matrícula, ou de vínculo de servidor com a UFPR, do membro que realizará a inscrição;
- c) Proposta explicando o projeto, com duração, tempo de preparação prévia da atividade, outros materiais e informações que o proponente julgar necessários para a avaliação da proposta.

4.4. A não apresentação, no ato da inscrição, de quaisquer documentos elencados no item 4.3. caracterizará inscrição incompleta ou apresentação de proposta em



desacordo com o estabelecido neste Edital, implicando no indeferimento da inscrição.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições, não havendo, portanto, chamada complementar para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição.

4.6. No caso da inscrição de mais de uma proposta, estas deverão ser enviadas separadamente.

4.7. A Comissão Organizadora (CO) poderá, a qualquer tempo, solicitar ao proponente as informações complementares, esclarecimentos, adequações e alterações na proposta e fixar prazo para o seu fornecimento.

## **5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS**

5.1. A análise e seleção das propostas inscritas ocorrerão por conta da Comissão de Seleção que avaliará a proposta, sua adequação, relevância e impacto social para o evento e o portfólio do(s) proponente(s).

5.2. A seleção levará em consideração a viabilidade técnica das atividades com os equipamentos disponíveis.

## **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

6.1. O resultado da seleção será divulgado na página <http://www.proec.ufpr.br/pic> a partir do dia 27 de setembro de 2018.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. Da realização das atividades:

7.1.1. As propostas selecionadas deverão ser executadas de acordo com datas, locais e horários determinados pela Comissão Organizadora (CO).



7.1.2. A infraestrutura para a realização da atividade será fornecida pela Comissão Organizadora (CO) de acordo com os itens 3.5 e 3.6 deste edital, excetuando os instrumentos musicais, figurino, cenário e outros materiais que façam parte do espetáculo.

7.2.3. O proponente se responsabiliza pelos direitos autorais das peças ou obras que serão apresentadas.

7.2.4. Caso disponha a Comissão de Organização (CO) pode viabilizar equipamentos necessários para a realização das atividades; tais como microfones, caixas de som, etc. porém sem a garantia de obrigatoriedade.

## 8. CRONOGRAMA

Data / Período	Ações / Etapa
10/09/18 ao dia 25/09/18.	Período de inscrições de propostas
26/09/18 ao dia 27/09/18	Avaliação das propostas inscritas pela Comissão de Seleção e pela Comissão Organizadora (CO).
A partir do dia 27/09/18	Divulgação do resultado da seleção de propostas.
09/10/18	Realização das atividades.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora da **“Caravana PIC UFPR Campus AGRÁRIAS”**.

9.2. A Comissão Organizadora do **“Caravana PIC UFPR Campus AGRÁRIAS”** reserva-se o direito de transferir e cancelar a programação do evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.



9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Organizadora do “Caravana PIC no *campus* Agrárias”, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. A inscrição do proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5. Além das propostas selecionadas, a Comissão Organizadora (CO) reserva-se o direito de convidar tantos espetáculos quantos julgar convenientes para a grade de sua programação.

9.6. A Universidade Federal do Paraná, na condição de única titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido no “Caravana PIC no *campus* Agrárias” poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar sem fins lucrativos o evento/programa, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições.

9.7. Para mais esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora da PROEC UFPR, pelos telefones (41) 3310-2763, no horário das 9h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [picufpr2017@gmail.com](mailto:picufpr2017@gmail.com).

9.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Comissão Organizadora da “**Caravana PIC UFPR *Campus* AGRÁRIAS**”